



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI N° 278 /2021

"Dispõe sobre adoção de mobiliário adequado aos alunos à suas respectivas condições, destro, canhotos ou com deficiência nas instituições de ensino básico ou superior, seja público ou privada neste município e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

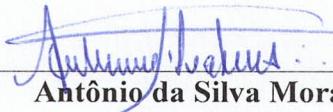
Art. 1º. Fica determinada a disponibilização em salas de aula de mobília adequada aos alunos matriculado respeitando as suas respectivas condições, destro, canhoto ou com deficiência motora, auditiva ou visual em instituições de ensino básico ou superior da rede pública ou privada neste município.

Parágrafo Único – As atribuições do caput se aplicam ainda às instituições que realizem ocasionalmente palestras, concursos ou quaisquer atividades acadêmicas.

Art. 2º. O Poder Executivo, através do órgão competente fiscalizará as instituições de ensino alcançadas por esta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições que lhe forem contrárias.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ 24 DE SETEMBRO DE 2021.



Antônio da Silva Moraes

Vereador





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

A medida apresentada será de alta relevância social, pois permitirão o atendimento às peculiaridades de alunos destros, canhotos e com deficiência motora, auditiva ou visual, promovendo a inclusão social de importante segmento populacional, promovendo a socialização, integração e interação entre crianças com deficiência e as demais, favorecendo a construção de uma sociedade solidária e respeitosa.

A inclusão social da pessoa com deficiência demanda prioridade no planejamento e execução de políticas públicas, de forma a assegurar o respeito aos seus direitos fundamentais, como saúde, educação, trabalho, previdência e assistência sociais, acessibilidade, cultura, turismo, esporte e lazer.

Oportuno registrar que o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Viver sem Limite, lançado no dia 17 de novembro de 2011, por meio do Decreto no 7.612, tem como objetivo implementar novas iniciativas e intensificar ações que, atualmente, já são desenvolvidas pelo governo em benefício das pessoas com deficiência.

Com a provação da medida ora proposta buscamos permitir igualdade de condições de permanência em sala de aula para todos os alunos seja da rede pública ou privada de ensino, indistintamente no nosso município, como assegura o inciso I do art. 206 da Constituição Federal.